



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.

Aos sete dia do mês de março do ano de 2023, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão Eletrônico Nº 004/2023-SRP, realizado em 02/03/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor: o Srº ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO portador do CPF nº 916.397.195-04 e RG nº 746013930 SSP/BA, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOJA DE FOGOS SÃO JORGE LTDA., situado na Rua Jequitibá, nº 6, Jequiezinho, Jequié/BA, CEP: 45.208-345, inscrita no CNPJ sob o nº 13.023.030/0001-65, neste ato representado pelo seu Administrador o Srº ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO, portador da Carteira de Identidade nº 971348561 SSP/BA, inscrito no CPF nº 035.158.255-09.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em 06/03/2023, tudo constante no Processo Administrativo nº 005/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais do município de Souto Soares, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: todos os órgãos, secretarias e e suas unidades do Município de Souto Soares.



Parágrafo segundo: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 -Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/03/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

Parágrafo segundo: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quarto: Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo quinto: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;



- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
12.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

17.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do



Decreto nº 7.892/2013.

20.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.5. Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

20.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.


CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços quando não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA 07 de março de 2023

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:



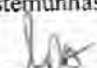
André Luiz Sampaio Cardoso
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:


ALADIO DOS SANTOS
MARQUES
NETO:13023030000165
Assinado de forma digital por ALADIO DOS
SANTOS MARQUES NETO:13023030000165
Data: 2023.03.07 11:18:40 -0300

Loja de Fogos São Jorge LTDA.

Testemunhas:



Nome:
RG: 8.391.582-07



Nome:
RG: 14.225.725-78



Apenso I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.

FORNECEDOR: LOJA DE FOGOS SÃO JORGE LTDA. CNPJ nº 13.023.030/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Foguete 12 x 1 Efeito – Foguete com 12 tiros forte e 01 tiro extra forte no final Embalagem – caixa com 06 unidades.	1.000	CX	R\$ 40,60	R\$ 40.600,00	São Pedro
2	Girândola 3600 Tiros Efeitos – composta de 24 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 144 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 120 segundos. Caixa com 01 unidade.	15	CX	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00	Beija Flor
3	Girândola 3600 Cores Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros de cor dourada e vermelha por tubo, 144 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 120 segundos. Caixa com 01 unidade.	15	CX	R\$ 1.225,00	R\$ 18.375,00	Beija Flor
4	Girândola 3600 Mista Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros por tubo, 144 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 120 segundos. Caixa com 01 unidade.	15	CX	R\$ 1.850,00	R\$ 27.750,00	Beija Flor
5	Girândola 1080 Tiros Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 03 tiros extra fortes por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Caixa com 01 unidade	40	CX	R\$ 521,25	R\$ 20.850,00	São Pedro
6	Girândola 1080 Cores Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros de cor dourada e vermelha por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Caixa com 01 unidade.	30	CX	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00	São pedro
7	Girândola 1080 Mista Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Caixa com 01 unidade.	20	CX	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	São Pedro
8	GIRÂNDOLA 1080 BIG SHOW Efeito - são 1080 lançamentos com cores diversas e efeito de cracker, chorão, vaso e peonla. Duração – 2 minutos. Caixa com 01 unidade..	20	CX	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00	Fogos Mais
9	Girândola 468 Tiros Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 30 segundos. Caixa com 01 uni	50	CX	R\$ 250,50	R\$ 12.525,00	São Pedro
10	Girândola 468 Cores Efeitos – subida com 03 bombas folha seca + 03 bombas coloridas por tubo 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Caixa com 01 unidade.	50	CX	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	São Pedro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



11	Girândola 468 Mista Efeitos – subida com 03 bombas folha seca mais 03 bombas de tiro + 03 bombas coloridas por tubo 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Caixa com 01 unidade.	35	CX	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00	São Pedro
12	Girândola 156 Tiros Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 12 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 20 segundos. Caixa com 01 unidade.	100	CX	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	Beija Flor
13	Girândola 156 Mista Efeitos – composta de 12 tiros de bombas em cor e tiros + 01 bomba extra em cores com dourado nas pontas por tubo, 12 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 20 segundos. Caixa com 01 unidade.	50	CX	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	Beija Flor
14	Girândola 156 Cores Efeitos – composta de 12 tiros de bombas em cor + 01 bomba extra em cores com dourado nas pontas por tubo, 12 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 20 segundos	40	CX	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	Beija Flor
15	KIT GIRÂNDOLA 468 EXPLOÇÃO DE CORES Efeito – são 468 lançamentos coloridos em chorão, crisântemo, comet e glitter Duração - 1 minuto. Caixa com 36 tubos de 38mm	30	CX	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	Fogos Mais
16	TORTA ILHA DE CORES Efeito - 36 tubos 1,5 polegadas verticais com carga dupla de bombas. Bombas pequenas, médias e grandes com rastro e aberturas com cores diversas. Efeito dos foguetes TNT Glitter, Luzes Fantásticas, S	50	CX	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	Fogos Ouro
Valor Total: duzentos e sessenta e dois mil reais					R\$ 262.000,00	

ALADIO DOS SANTOS MARQUES
NETO:13023030000165

Assinado de forma digital por
ALADIO DOS SANTOS MARQUES
NETO:13023030000165
Dados: 2023.03.07 11:19:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 Ata de Registro de Preços nº 006/2023
 Pregão Eletrônico nº 004/2023

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Fornecedor: LOJA DE FOGOS SÃO JORGE LTDA. CNPJ nº 13.023.030/0001-65

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

Valor Total: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil)

VALIDADE: De 12(doze), meses, ou seja 07/03/2023 à 07/03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Foguete 12 x 1 Efeito – Foguete com 12 tiros forte e 01 tiro extra forte no final Embalagem – caixa com 06 unidades.	1.000	CX	R\$ 40,60	R\$ 40.600,00	São Pedro
2	Girândola 3600 Tiros Efeitos – composta de 24 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 144 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 120 segundos. Caixa com 01 unidade.	15	CX	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00	Beija Flor
3	Girândola 3600 Cores Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros de cor dourada e vermelha por tubo, 144 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 120 segundos. Caixa com 01 unidade.	15	CX	R\$ 1.225,00	R\$ 18.375,00	Beija Flor
4	Girândola 3600 Mista Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros por tubo, 144 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 120 segundos. Caixa com 01 unidade.	15	CX	R\$ 1.850,00	R\$ 27.750,00	Beija Flor
5	Girândola 1080 Tiros Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 03 tiros extra fortes por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Caixa com 01 unidade	40	CX	R\$ 521,25	R\$ 20.850,00	São Pedro
6	Girândola 1080 Cores Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros de cor dourada e vermelha por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Caixa com 01 unidade.	30	CX	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00	São Pedro
7	Girândola 1080 Mista Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Caixa com 01 unidade.	20	CX	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	São Pedro
8	GIRÂNDOLA 1080 BIG SHOW Efeito - são 1080 lançamentos com cores diversas e efeito de cracker, chorão, vaso e peônia. Duração – 2 minutos. Caixa com 01 unidade..	20	CX	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00	Fogos Mais
9	Girândola 468 Tiros Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 30 segundos. Caixa com 01 uni	50	CX	R\$ 250,00	R\$ 12.525,00	São Pedro
10	Girândola 468 Cores Efeitos – subida com 03 bombas folha seca + 03 bombas coloridas por tubo 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Caixa com 01 unidade.	50	CX	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	São Pedro
11	Girândola 468 Mista Efeitos – subida com 03 bombas folha seca mais 03 bombas de tra + 03 bombas coloridas por tubo 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Caixa com 01 unidade.	35	CX	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00	São Pedro
12	Girândola 156 Tiros	100	CX	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	Beija Flor

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 24AEDDF4505A707B4D84BA8F40D9E44B

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



	Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 12 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 20 segundos. Caixa com 01 unidade.					
13	Girândola 156 Mista Efeitos – composta de 12 tiros de bombas em cor e tiros + 01 bomba extra em cores com dourado nas pontas por tubo, 12 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 20 segundos. Caixa com 01 unidade.	50	CX	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	Beija Flor
14	Girândola 156 Cores Efeitos – composta de 12 tiros de bombas em cor + 01 bomba extra em cores com dourado nas pontas por tubo, 12 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 20 segundos	40	CX	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	Beija Flor
15	KIT GIRÂNDOLA 468 EXPLOÇÃO DE CORES Efeito – são 468 lançamentos coloridos em churão, crisântemo, cumet e glitter Duração - 1 minuto. Caixa com 36 tubos de 38mm	30	CX	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	Fogos Mais
16	TORTA ILHA DE CORES Efeito - 36 tubos 1,5 polegadas verticais com carga dupla de bombas. Bombas pequenas, médias e grandes com rastro e aberturas com cores diversas. Efeito dos foguetes TNT Glitter, Luzes Fantásticas, S	50	CX	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	Fogos Ouro
Valor Total: duzentos e sessenta e dois mil reais					R\$ 262.000,00	